



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Município a contratar servidores por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público 09 (nove) servidor(a)s para o cargo de Professor de Séries Finais e 02 (dois) servidor(a)s para o cargo de servente merendeira.

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições do cargo de professor de séries finais obedecerão ao disposto na Lei Municipal 955/2022 e do cargo de servente merendeira obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 61/2001.

**Art. 4º.** Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da CF e art. 19, caput, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo prévio e público, podendo ser simplificado, para a contratação autorizada pela presente Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
CATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei, objetiva a autorização para a contratação temporária de servidores para os cargos de professores de séries finais e servente merendeira, devido a Municipalização do ensino, efetivado com o Termo de Cooperação nº 3398/2021, celebrado entre o Município de Coronel Pilar e o Estado do Rio Grande do Sul.

O Município assumirá as classes do 6º ao 9º ano, que atualmente são atendidos pela Escola Estadual. Será necessário a contratação de nove professores e duas serventes merendeiras para atender a demanda.

A opção pela não realização de concurso público para a contratação dos cargos pretendidos nesse projeto, se dá pelo fato de que não há tempo hábil para a realização de concurso público e ainda, a vigência do Termo de Cooperação é até 2024, prevendo renovação.

Em função da iminente necessidade desta contratação para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
CATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal